



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 351/ 2017

Protocolo: _____	
Data: _____	Hora: _____
Ofício: _____	
Aprovado na _____	SO realizada
em 12.09.17	5/ adendo
Presidente da Câmara NEY VAZ PINHO LIMA	

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Segurança e Cidadania, que se promova a instalação de placa indicativa de denominação da Praça Dr. José das Neves, no Bairro Vila Agaó.

Bertioga, 12 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

No dia 20 de agosto de 2014, protocolei nesta Casa o Projeto de Lei n. 57/2014, de minha autoria: **"Denomina como Praça Dr. José das Neves a antiga Praça Aprovada 88, do Bairro Vila Agaó, e dá outras providências"**.

Minha justificativa foi baseada na vida do Senhor José das Neves, ou "seu" J. Neves, como era conhecido. Morador de Bertioga desde 1990, votou a favor da emancipação de nosso Município. Advogado e corretor de imóveis, faleceu em 25 de novembro de 2012. Sempre foi reconhecido pelo seu caráter, honestidade e firmeza de princípios, motivos pelos quais rendi a devida homenagem a este morador, empreendedor e defensor fiel das melhorias de qualidade de vida dos cidadãos e da nossa cidade.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

No ano seguinte, o Alcaide sancionou, promulgou e publicou a **Lei n. 1.174 de 23 de setembro de 2015. "Denomina como Praça Dr. José das Neves a antiga Praça Aprovada 88, do Bairro Vila Agaó, e dá outras providências"**, de minha autoria.

O emplacamento de logradouros públicos, é um serviço de suma importância disponibilizado pela Prefeitura. Não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Leis, pois o cidadão raramente toma conhecimento desse processo. O emplacamento, ao contrário, "traz" o nome da praça diretamente para o morador, identificando-a também para o restante da população.

Esses conjuntos consistem em, além de embelezar e identificar as praças, ampliar o conhecimento dos cidadãos e, sobretudo, dos alunos da rede de ensino sobre as personalidades que emprestam seus nomes aos logradouros públicos em Bertioga.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, solicito o devido emplacamento da Praça Dr. José das Neves, antiga Praça Aprovada 88, do Bairro Vila Agaó, e que o Executivo Municipal estenda essa iniciativa aos demais logradouros públicos no nosso Município.

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** que vai devidamente subscrita.

Valéria Bento
Vereadora

trabalhando por mais 20 (vinte) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º Executam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 24 de setembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2016
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

DATA	FESTIVIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO
01/01	6ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
08/02	2ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval - "a compensar"
09/02	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval - "a compensar"
10/02	4ª feira	Ponto Facultativo	Quinta-Feira de Cinzas - "a compensar meio período"
25/03	6ª feira	Feriado Nacional	Passagem de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95)
21/04	5ª feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
1º/05	Domingo	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
19/05	5ª feira	Feriado Municipal	Emanipação Político-Administrativa (art. 165 da Lei Orgânica)
26/05	5ª feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
24/06	6ª feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art. 10 inciso I, da Lei Orgânica)
09/07	Sábado	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9.497/97)
07/09	4ª feira	Feriado Nacional	Independência (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
12/10	4ª feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida (art. 1º, Lei Federal n. 6.802/80)
28/10	6ª feira	Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público Municipal (art. 10 inciso II, da Lei Orgânica - Emerda 04/1993)
02/11	4ª feira	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
15/11	3ª feira	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
24/12	Sábado	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25/12	Domingo	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49 - redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02)
31/12	Sábado	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal

DECRETO N. 2.387, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

O arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autORIZA o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda - SD e de Segurança e Cidadania - SC,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.02	06.181.0104.2.049	3.3.90.04.00	01.110.0000	380	R\$ 30.000,00	Manutenção de Operação Verão. Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
01.23.02	06.244.0168.2.071	3.3.90.93.00	01.510.0000	247	R\$ 13.100,00	Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
01.23.02	06.244.0161.2.022	3.3.90.34.00	01.110.0000	214	R\$ 70.000,00	Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
01.23.02	06.244.0161.2.024	3.3.90.34.00	01.110.0000	214	R\$ 42.000,00	Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
01.20.01	06.244.0101.2.025	4.4.90.35.00	01.110.0000	222	R\$ 7.000,00	Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
					R\$ 183.600,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.23.02	06.252.0011.2.001	3.3.90.93.00	01.510.0000	16	R\$ 3.000,00	Ordinário
01.23.02	06.241.0168.2.074	3.3.90.39.00	01.510.0000	236	R\$ 47.000,00	Ordinário
01.23.02	06.243.0164.2.074	3.3.90.39.00	01.510.0000	243	R\$ 44.000,00	Ordinário
01.23.02	06.243.0162.2.085	3.3.90.39.00	01.510.0000	250	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0154.2.034	3.3.90.43.00	01.510.0000	253	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0165.2.041	4.4.90.52.00	01.510.0000	256	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0166.2.039	4.4.90.52.00	01.510.0000	262	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0168.2.076	3.3.90.39.00	01.510.0000	271	R\$ 12.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0168.2.076	3.3.90.39.00	01.510.0000	272	R\$ 12.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0167.2.075	3.3.90.39.00	01.510.0000	273	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0167.2.076	4.4.90.52.00	01.510.0000	274	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.23.02	06.244.0169.2.060	3.3.90.39.00	01.510.0000	275	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.02	06.243.0163.2.034	3.3.90.43.00	01.100.0018	277	R\$ 12.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 183.600,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 25 de setembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 14/09/2015 À 18/09/2015**

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS E/OU INTERDITADAS

06310/15 - ANDRÉ BARAUNA VIEIRA. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22385/15 para o imóvel sito a Rua Felix, 764 - quadra 114 - lote 17 - Morada da Praia (paralisar obra irregular - fundação).
05198/15 - ROBERTO DE SOUZA BARBOSA. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22384/15, para o imóvel sito a Rua Felix, 835 - quadra 118 - lote 05 - Morada da Praia (paralisar obra irregular - alvenaria).
06970/15 - ARIEL SANT'ANNA DA SILVA. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22269/15, para o imóvel sito a Rua Cinco, 159 - quadra 1 - lote 02 - Jardim Albatroz (paralisar obra irregular - em fase laje).
06873/13 - MITSUO ONO. Auto de Embargo - DIAE 22308/15, para o imóvel sito a Rua Aprovada 977, nº 86 - quadra 26 - lotes 09/11/13 - Maitinga (paralisar obra irregular - fase de alvenaria).
05278/14 - EDIVALDO BUOSSI. Auto de Embargo - DIAE 22390/15, para o imóvel sito a Rua Caraguatuba, 474 - quadra 43 - lote 30 - Morada da Praia (paralisar obra irregular - fase de alvenaria/revestimento)

ENGº CLÁUDIO MILINAVICIUS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 21/09/2015 À 25/09/2015**

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS E/OU INTERDITADAS

ROBERTO VARGAS MAIRENA OU A QUEM DE DIREITO. Auto de Embargo - DIAE 22332/15, para o imóvel sito à Passeio do Rócio, 143 - módulo 18 - quadra C - lote 10 - Riviera de São Lourenço (paralisar obra irregular).
WANDA DE ARAÚJO SILVA E OUTRO. Auto de embargo e Multa de Obras - DIAE 22450/15, para o imóvel sito a Rua Oswaldo Cruz, 1323 - quadra T - lote 169 - Loteamento Oswaldo Cruz (paralisar obra irregular - alvenaria 2º pavimento).
19137/97 - JOÃO FRANCISCO REZENDE. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22395/15, para o imóvel sito a Rua Felix, nº 16 - quadra 117 - lote 22/23 - Morada da Praia (paralisar obra irregular).

GUIOMAR ALVES DE SOUZA. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22277/15, para o imóvel sito à Rua Dona Maria Benzedeira - quadra J - lote 58 - Jardim Albatroz (paralisar obra irregular)

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS NETO. Auto de Embargo e Multa de Obras - DIAE 22276/15, para o imóvel sito à Alameda "A" - quadra K - lote 16 - Vila Agão II (paralisar obra irregular).

ENGº CLÁUDIO MILINAVICIUS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

LEIS

LEI N. 1.173, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina de 'Francisco Pedro dos Santos' a atual Rua 16 do Bairro Jardim Rio da Praia, e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Elisabeth Dottl Consolo

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioiga

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2015, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada de "Rua Francisco Pedro dos Santos" a atual Rua 16, localizada na área denominada como Jardim Rio da Praia, no Município de Bertioiga.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei, como Anexo I o abaixo assinado da comunidade local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 23 de setembro de 2015 (PA n. 7154/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de setembro de 2015.

LEI N. 1.174, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina como Praça Dr. José das Neves a antiga Praça Aprovada 88, do Bairro Vila Agão, e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Valéria Bento

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioiga

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2015 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada Praça Dr. José das Neves a Praça Aprovada 88 localizada no bairro Vila Agão, Município de Bertioiga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 23 de setembro de 2015. (PA n. 7152/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de setembro de 2015.

LEI N. 1.175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina como Maria Henedina da Cruz Nehme a antiga Rua Aprovada 121, no Rio da Praia.
Autor: Vereador Antônio Rodrigues Filho

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioiga

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2015, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada a Rua Maria Henedina da Cruz Nehme a Rua Aprovada 121, localizada no Rio da Praia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga 23 de setembro de 2015 (PA n. 7153/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de setembro de 2015.